**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**PARECER Nº 153/2023**

**RELATÓRIO:**

Tramita nesta Comissão Técnica, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei nº 115/2023**, de autoria do Senhor Deputado Neto Evangelista,que **Considera de Utilidade Pública o Instituto Coeducar- ICOEDUC, com sede e foro no Município de São José de Ribamar, Estado do Maranhão.**

Verifica-se inicialmente, que a tramitação da Proposição de Declaração de Utilidade Pública, no âmbito desta Casa está restrita ao disposto no art. 30, I, alínea “*n”*, da Resolução Legislativa nº 449, de 24 de junho de 2004 (Regimento Interno).

Com efeito, às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe: discutir e votar Projeto de Lei que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver, para decisão deste recurso de um décimo dos Membros da Assembleia (Art. 32, §2º, inciso I, da CE/89).

**O Instituto de que trata a propositura de Lei é uma pessoa jurídica de direito privado, de caráter civil, beneficente, filantrópica e comunitária, sem fins lucrativos, de prazo indeterminado, tendo como finalidades: Promover a assistência social através da proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; ao amparo às crianças e aos adolescentes carentes na formação e promoção da educação; a integração ao mercado de trabalho; a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; Defender os direitos dos associados e moradores do bairro; Amparar às crianças, jovens e adolescentes; Promover assistência educacional, inclusive, mantendo Escola Comunitária e/ou filantrópica, com destaque ao desenvolvimento da educação, cultura, arte, desportos e lazer em todas as áreas e dimensões; Desenvolver atividades recreativas e culturais que proporcionem interação entre gerações, bem como o lazer e o desenvolvimento de ações que visem á assistência e promoção de seus beneficiados; Planejar, realizar ou participar de programas que visem o desenvolvimento da comunidade nos setores econômico, cultural, recreativo, assistencial, educacional, da saúde, da dignidade humana, da ecologia, e com atuação em atividades destinadas á distribuição de alimentos, alfabetização de jovens e adultos, atividades ocupacionais, reciclagem de materiais, etc.**

Examinando a documentação apresentada, podemos constatar que a Entidade em questão preenche os requisitos estabelecidos pelo Diploma Legal.

Ademais, o Projeto de Lei em consideração obedece aos ditames da boa técnica legislativa.

**VOTO DO RELATOR:**

A proposição sob exame está redigida de acordo com o que preceitua a legislação específica, assim sendo, votamos pela sua **aprovação**, presente os pressupostos de ordem constitucional, legal e regimental.

É o voto.

**PARECER DA COMISSÃO:**

 Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação** **do Projeto de Lei nº 115/2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

 SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 03 de abril de 2023.

 **Presidente:** Deputado Carlos Lula

 **Relator**: Deputado Carlos Lula

**Vota a favor: Vota contra:**

Deputado Fernando Braide \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Deputado Neto Evangelista \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Deputado Doutor Yglésio \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Deputado Glalbert Cutrim \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Deputado Florêncio Neto \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_